



PROCESSO Nº 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DA ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2020 – 09h00min.

A Prefeitura Municipal de Florínea por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal da Administração, e da COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 164/2020, de 04 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, **no dia 24 de Setembro de 2020, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.



2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DA ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP**, conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

3 – RETIRADA DE EDITAL E PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea ou por meio eletrônico através do site: www.florinea.sp.gov.br ou email: licitacao@florinea.sp.gov.br, ressaltando que as publicações se darão na forma eletrônica, nos termos da Lei Municipal nº 624/2017 de 18 de outubro de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 52/2017 de 19 de outubro de 2017, junto ao DOME – Diário Oficial Municipal Eletrônico e nos termos da Medida Provisória nº 896/2019 de 09 de setembro de 2019.

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.



3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designado no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a critério do pregoeiro a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de



qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/2020
Processo nº ____/2020

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/2020
Processo nº ____/2020

5.1. **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ;
- b) Número do Processo / número do Pregão;
- c) Desconto a ser ofertado pelo proponente em cima dos preços constantes da **tabela CMED da Anvisa**, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos (PC 18 %), correspondente ao Estado de SP;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Prazo de entrega **não superior a 03 (três) dias úteis**, conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 à 4 anos. Se apresentar validade inferior a 2 anos, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses contando da data de seu recebimento no setor Farmácia;
- j) Para o controle da Administração, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

5.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.1.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



5.2. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão;

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) **CERTIDÃO CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;
 - *Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).*
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;



f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) TRABALHISTAS**.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, concordata** ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹”.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Regularidade da Farmácia junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia, nos termos do CFF - Conselho Federal de Farmácia (Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960).

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

c) Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



5.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de **menor preço (considerando-se o maior desconto)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicando-se a todos os itens constantes da Tabela CMED da Anvisa.

7.2.1. O Critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço, considerando-se o **maior desconto em porcentagem com relação aos preços da tabela**.



7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**Cotação de Preços / Tabela CMED da Anvisa do mês**), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 07h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min, no endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

9.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

9.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

9.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

9.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Florínea.



9.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por item.



11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se “Ata de Registro” dos preços e Classificação de cada item.

11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no DOM.

11.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13 – DA ENTREGA

13.1. A entrega do objeto licitado, será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO II**, em atendimento



às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento do pedido ou nota de empenho.

13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

13.3. As requisições deverão conter:

13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº /2020 – Pregão Presencial nº...../2020);

13.3.3. Identificação da Fornecedora;

13.3.4. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.5. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.

13.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.6. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias,



contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 - CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.2. A Administração dispensará o termo de contrato e o substituirá por Nota de Empenho emitida para cada parcela solicitada.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Florínea a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos serviços em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme nas seguinte fichas:



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA 02 EXECUTIVO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2097.0000 Manutenção do Centro de Saúde	10.301.0004.2097.0000 Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Atenção Básica	10.301.0004.2098.0000 Custeio das Ações e Serviços – MAC – Média e Alta Complexidade
Fonte 01 – Ficha 141	Fonte 05 – Ficha 167	Fonte 05 – Ficha 169

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

20 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Florínea, Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Florínea, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Florínea se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta da Ata de Registro

Anexo IV – Modelo de declaração “Entrega de Envelopes proposta e habilitação”.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI – Modelo de declaração da situação regular ao Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, neste município de Florínea, após a celebração do contrato.

21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial de Florínea.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Florínea/SP, 10 de Setembro de 2020.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Pregão Presencial nº. 008/2020.

Modelo da Proposta

<u>DADOS DA LICITANTE</u>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Telefone:
e-mail:	
Dados Bancários:	
<u>DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:</u>	
Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:
Telefone:	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMDE da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESCONTO (%)
01	Medicamentos ÉTICO de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2020.	
02	Medicamentos GENÉRICOS de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2020.	
03	Medicamentos SIMILARES de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2020.	

Obs: Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de 1 %.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da entrega dos medicamentos.

PRAZO DE ENTREGA: Entregar os medicamentos IMEDIATAMENTE após liberação da Ordem de compra, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias úteis:



LOCAL DE ENTREGA: conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição;

Obs: O licitante vencedor deverá enviar obrigatoriamente ao setor de licitações e a Coordenadora da Farmácia uma tabela CMED da ANVISA toda vez que a mesma for atualizada.

Declarações:

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

O prazo de entrega será conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da Empresa



ANEXO II

Pregão Presencial nº. 008/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos medicamentos que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florínea.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP.**

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Medicamento Ético
02	Medicamento Similar
03	Medicamento Genérico

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável, **não superior a 03 (três) dias úteis.**

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.



4.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.4. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 3 (três) dias úteis para início do fornecimento.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

5.1.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. O Prazo de validade do registro de preços será até 12 meses, a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Maior desconto de cada item, assim considerar os medicamentos constante da Tabela CMDE da ANVISA de cada item.



ANEXO III

Pregão Presencial nº. 008/2020.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2020

PROCESSO: Nº ____/2020

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2020, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de _____, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ nº _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, **VENCEDORA DOS ITENS** _____.

LOTE	DESCRIÇÃO	Desconto (%)

I – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP,



nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão xx/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;



3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº ____/2020.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao Anexo I.

13.2. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

13.3. As requisições deverão conter:

13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº/2019 – Pregão Presencial nº...../2019);



13.3.3. Identificação da Fornecedora;

13.3.4. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.5. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. Da entrega: A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.

13.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.6. Do Local: O fornecimento dos produtos devera ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para



tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.3.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis após a data da requisição.



7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____, e seus anexos, as propostas das empresas _____, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 008/2020.

D E C L A R A Ç Ã O (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Presencial nº ____/2020, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO V

Pregão Presencial nº. 008/2020.

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Presencial nº ____/2020, sob as penas da Lei, que concorda com todos os Termos do Edital e anexo e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 008/2020.

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Pregão Presencial n.º ____/2020, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 008/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO (fora dos envelopes/Credenciamento)

Eu, (sócio proprietário), residente na Rua/Avenida n°, na cidade de, portador do RG e do CPF, venho por meio desta, nomear o Senhor(a) portador do RG e CPF, residente a rua n°, na cidade de, como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa CNPJ n°, situada a Rua/Avenida n°, cidade de, Estado de, junto a Prefeitura Municipal de Florínea/SP, no edital do Processo de Licitação nº ____/2020, Modalidade Pregão Presencial nº ____/2020, para efetuação de lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 008/2020.

D E C L A R A Ç Ã O (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável